

Screenshot of a web browser showing a digital process platform interface.

The URL in the address bar is tpi.pje.jus.br/1g/Processo/ConsultaProcesso/Detalle/listAutosDigitais.seam?idProcesso=540296&ca=28d9978e5a407f6fc5030fee76458619192f3...

The main title of the page is "PJe ProceComCiv 0816745-17.2020.8.18.0140".

The subject of the process is "ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVA X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS ...".

The process number is "12818191 - Petição (2744126 PETICAO INTERLOCUTORIA 01)".

The status message indicates it was "Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 29/10/2020 13:57:00".

The timeline on the left shows the following events:

- 29 Oct 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (12010100 - Petição) (13:57)
- 24 Oct 2020: BAIXA DEFINITIVA (21:50)
- 24 Oct 2020: ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE (21:50)
- 29 Oct 2020: 12697450 - Certidão (13:57)

The central panel displays the document "2744126_PETICAO_SIMPLES" (page 1 of 2). The document header includes the logo of "JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS" and the reference "2744126- C3/ 2020-03053/ INVALIDEZ".

The body of the document reads:
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 08167451720208180140
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos

The bottom right corner of the screen shows the date and time: 29/10/2020 13:57.



Número: **0816745-17.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **31/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVA (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12818 191	29/10/2020 13:57	<u>2744126_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08167451720208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO FRANCISCO SOUSA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para expor o que segue.

Em sede de sentença, a parte autora foi condenada nos seguintes termos:

Nesse sentido, evidenciada a má-fé do autor, configurada no art. 80, III e V, CPC, **CONDENO-OS** em litigância de má-fé em 5% sobre o valor da causa, na forma do art. 81, CPC.

Dessa forma, reconheço a existência de litispêndencia e EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, V, CPC.

Sem custas.

CONDENO O AUTOR ao pagamento em favor do réu de multa no valor de 5% sobre o valor da causa.

Honorários Advocatícios de R\$1000,00 (hum mil reais) em favor do réu, a ser cobrado na forma do art. 98,§3, CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA-PI, 23 de setembro de 2020.

Deste modo, vem o réu instaurar **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, conforme cálculo atualizado abaixo.

VALOR DA CAUSA: R\$: 11.812,50, em 17-03-2020

VALOR DA CAUSA CORRIGIDO: R\$ 11.861,80

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 11.812,50	
Indexador e metodologia de cálculo	JF-Condenatórias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Março/2020 a Outubro/2020	
Dados calculados		
Fator de correção do período	214 dias	1,004174
Percentual correspondente	214 dias	0,417394 %

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 29/10/2020 13:57:00
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102913570038400000012124715>
 Número do documento: 20102913570038400000012124715

Num. 12818191 - Pág. 1

Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 11.861,80
Sub Total	(=)	R\$ 11.861,80
Valor total	(=)	R\$ 11.861,80

5% de R\$ 11.861,80 (litigância) = R\$ 593,09

5% de R\$ 11.861,80 (multa em favor do réu) = R\$ 593,09

Valor total: R\$ 1.186,18

Ante o exposto, vem requerer a intimação da parte para pagamento do valor demonstrado, conforme condenação, sob pena de incidência de multa e honorários, nos termos previstos no art. 523, CPC, bem como penhora online.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 29 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 29/10/2020 13:57:00
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102913570038400000012124715>
 Número do documento: 20102913570038400000012124715

Num. 12818191 - Pág. 2